

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 798/77

EMENTA: - Dispõe sobre autorização para renovar contrato de locação e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 10 de junho de 1977, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar contrato de locação, do prédio onde residia o DD. JUIZ DE DIREITO, de propriedade desta Prefeitura.
- Art. 2º - O valor mensal do aluguel será de Cr\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS) CRUZEIROS), e vigorará a partir do dia 1º de maio à 31 de dezembro do corrente ano.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO.

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada.

Em 27.06.77

Ramiro Franco Machado Neto
Secretário Geral.

APS/LCE.